



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(Do Sr. Raimundo Santos)

Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para reforçar as regras relativas à publicidade e à comunicação comercial das apostas de quota fixa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para reforçar as regras relativas à publicidade e à comunicação comercial das apostas de quota fixa, com o objetivo de prevenir o transtorno do jogo patológico.

Art. 2º O parágrafo único do art. 16 da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar como § 1º, acrescido do seguinte inciso IV, e o artigo passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

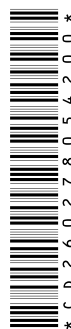
“Art.16.....

§ 1º.....

IV – a indicação dos canais destinados à orientação e ao atendimento de pessoas com transtornos relacionados ao jogo.

§ 2º A publicidade, a ação de marketing, o patrocínio e as demais formas de comunicação comercial relativas às apostas de quota fixa deverão conter, de forma clara, ostensiva e de fácil compreensão, a seguinte advertência sanitária: **"Apostas causam dependência. Risco de prejuízo financeiro e endividamento. Procure ajuda: disque 136"**. (NR)

Art. 3º O art. 17 da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VII e VIII:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

“Art.17.....

VII – induzam à percepção de sucesso pessoal decorrente da prática de apostas;

VIII – estimulem o comportamento compulsivo ou a repetição de apostas como meio de recuperar perdas.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem o intuito de contribuir para a prevenção do transtorno do jogo patológico, também conhecido como ludopatia. O vício em apostas apresenta mecanismos neurobiológicos semelhantes aos observados em outras dependências, razão pela qual demanda resposta regulatória adequada.

Quanto à dimensão e ao crescimento do problema, de acordo com dados oficiais, o Brasil registrou 25 milhões de apostadores ativos entre janeiro e setembro de 2025, o equivalente a aproximadamente 12% da população. No primeiro semestre de 2025, 17,7 milhões de brasileiros realizaram apostas e os acessos a sites de bets atingiram 1,7 bilhão em janeiro de 2025.

No que se refere ao endividamento e à vulnerabilidade, há estudos com resultados alarmantes. Pesquisa do Procon-SP aponta que 39,7% dos apostadores se endividaram após começar a apostar. Entre mulheres de até 30 anos com renda de até dois salários mínimos, 53,9% relataram endividamento. Levantamento da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) indica que 86% dos brasileiros que fazem apostas on-line estão endividados.

O impacto é desproporcional nas classes D e E: em 2018, as apostas representavam 0,27% do orçamento familiar; em 2023, haviam saltado para 1,98%. O gasto médio com bets pode chegar a 5,5% do valor destinado à alimentação nas famílias de baixa renda. Beneficiários do Bolsa Família gastaram R\$ 3 bilhões em





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

bets via Pix apenas em agosto de 2024, no entanto vale ressaltar que desde 2025 beneficiário do Bolsa Família não podem mais apostar.

O dano à saúde pública também é um fator preocupante. O INSS registrou aumento de 2.300% nas concessões de auxílio-doença por ludopatia entre 2023 e 2025, saltando de média de 11 casos/ano para 276 benefícios. Os atendimentos no SUS por vício em apostas cresceram de 65 em 2019 para 1.292 em 2024.

O índice de tendência ao vício, medido pelo *Problem Gambling Severity Index*, mostra que 11% dos apostadores já são classificados como problemáticos em 2025. Entre os problemáticos, 82% são da geração Z ou millennials.

No que se refere à influência da publicidade, 56,6% dos apostadores afirmam sentir-se influenciados por propagandas com celebridades, entre outros fatores. Nesse contexto, com o objetivo de assegurar uma publicidade mais transparente e compatível com os riscos inerentes às apostas de quota fixa, a presente proposição estabelece diretrizes para a comunicação comercial do setor, de modo a evitar mensagens que possam induzir o consumidor a erro ou estimular práticas de jogo irresponsáveis.

Pelo exposto, a medida revela-se urgente, proporcional e baseada em evidências, visando à proteção da saúde mental e financeira da população, em especial dos grupos mais vulneráveis.

Sala das Sessões, em de julho de 2026.

Deputado Raimundo Santos
PSD/PA

